



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.521/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o
lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Srª ELIZA SANTANA DE MELO, um lote urbano, determinado sob o nº 14, Quadra 11, Vila Santa Terezi-nha, Quadra 338-M, da Planta Cadastral da Cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal, com as seguintes descrições:

LOTE Nº 14 - 12,50 X 29,00 = 362,50m²

Área de formato retangular, medindo 12,50m(doze me-tros e cinquenta centímetros) de frente por 29,00m (vinte e nove metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 362,50m² (trezen-tos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos quadrados) estando este lote a 75,00m (setenta e cinco metros) da Rua Oscar Trindade de Bar-ros, com os seguintes limites:

NORTE : (fundo) com o lote nº 07;

SUL : (frente) com a Rua Iran Pereira dos Reis ,
antiga 8 - A Norte;

LESTE : (lado esquerdo) com o lote nº 13;

OESTE : (lado direito) com o lote nº 15.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 22 DE SETEMBRO DE 1994.

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal